



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070704/2016-FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-3005001 – CPL/PMSBP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA LOPES PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIO EM GERAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CIRO SOUZA GÓES**, CPF: 180.421.632-15, domiciliado e residente na Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317, Centro, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará/Pa, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social/**Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: **17.868.858/0001-75**, representado neste ato pela Sra. **Márcia Cristina Leal Góes**, CPF: 289.385.262-91, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOPES PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: **34.897.702/0001-31**, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 1447-A-Nova Olinda-Castanhal-PA-CEP: 68.742-005, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) **MARIA DO AMPARO MEDEIROS GONÇALVES**, domiciliado e residente na Tv. WE 75, 1102 – Cj. Cidade Nova VI – Coqueiro – Ananindeua - PA – CEP: 67.140-160, RG: 1.686.732 SSP/PA, CPF: 080.379.902-06, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2016-3005001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 9/2016-3005001 – CPL/PMSBP**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º, art. 55, incisos I a XIII e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** está sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIO EM GERAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Os produtos a serem fornecidos e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser realizados de acordo com o que estabelece o Anexo I, deste edital;
- 4.2. Os produtos/serviços ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;
- 4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;
- 4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 32.206,00 (trinta e dois mil, duzentos e seis reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	QTD/HORAS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Serviços de Reposição de peças de primeira linha e ou genuínas para veículos automotores da marca FIAT (UNO e PALIO) da frota do Município conforme relação.	2	112	100,00	11.200,00
					11.200,00

REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - LOTE 02 – VEICULOS LEVES

PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO FIAT (UNO E PALIO) – 02 VEÍCULOS

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Lâmpadas de farol	10	27,00	270,00
2	Lâmpadas de lanternas	10	17,60	176,00
3	Lâmpadas de freios	10	19,60	196,00
4	Filtro de óleo	12	23,00	276,00
5	Amortecedor (dianteiro e traseiro)	8	610,00	4.880,00
6	Bateria	2	500,00	1.000,00
7	Correia dentada	2	65,00	130,00
8	Filtro de combustível	24	18,00	432,00
9	Filtro de ar	12	23,00	276,00
10	Lonas de freio	4	100,00	400,00
11	Pastilhas de freio	8	40,00	320,00
12	Bomba d'água	2	160,00	320,00
13	Bomba hidráulica	2	350,00	700,00
14	Bomba de combustível	2	250,00	500,00
15	Rolamento de tensor	2	83,00	166,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Rolamento dianteiro	4	100,00	400,00
17	Rolamento traseiro	4	156,00	624,00
18	Rolamento interno	4	120,00	480,00
19	Rolamento externo	4	160,00	640,00
20	Jogo de vela	4	100,00	400,00
21	Cabos de vela	4	91,00	364,00
22	Radiador,	2	380,00	760,00
23	Sensor de temperatura	2	30,00	60,00
24	Esticador da corréa	2	83,00	166,00
25	Corréa poly v	2	182,00	364,00
26	Bandeja superior	2	101,00	202,00
27	Bandeja inferior	2	120,00	240,00
28	Coífa	4	46,00	184,00
29	Batentes	4	45,00	180,00
30	Buchas	4	49,00	196,00
31	Pivôs	4	58,00	232,00
32	Fusíveis	16	6,00	96,00
33	Junta homo cinética	2	158,00	316,00
34	Trizetas	2	130,00	260,00
35	Lanternas dianteira	4	140,00	560,00
36	Lanternas trazeiras	4	120,00	480,00
37	Para-brisas dianteiro	2	380,00	760,00
38	Para-brisas traseiro	2	330,00	660,00
39	Vidros traseiros	2	180,00	360,00
40	Retrovisores	4	100,00	400,00
41	Para-choque dianteiro	2	230,00	460,00
42	Para-choque traseiro	2	220,00	440,00
43	Maçanetas	2	140,00	280,00
44	Sonda Lambda	2	200,00	400,00
				21.006,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;

6.2. Cada fatura deverá mencionar o Número deste Contrato e o Número da Nota de Empenho;

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (equilíbrio econômico financeiro)

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações dos produtos, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao critério de pagamento fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, serão empenhadas nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	08.241.0005.2.022 MANUT.SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULO-IDOSO;	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 33.90.30.00 – Material de Consumo.
	08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA;	
	08.243.0113.2.029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE;	
	08.243.0113.2.030 MA- NUT.SERV.CONVIVENCIA E FORTALEC.DE VINCULO-CRIANCA/ADOLESCENTE;	
	08.244.0009.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL;	
	08.244.0009.2.036 MANUTENCAO DOS CRAS;	

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO (CONVÊNIO SEDUC 121/2015 e 132/2015) E RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro servidor municipal designado.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

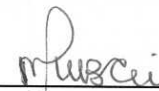
Santa Barbara do Pará - PA, 07 de julho de 2016.

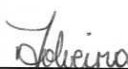

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.868.858/0001-75
CONTRATANTE


LOPES PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 34.897.702/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____ CPF: 30054915287

2. 
Nome: _____ CPF: 022.495.752-07